

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

### Rectificação n.º 1564/2007

#### Rectificação do despacho n.º 17 303/2007, de 6 de Agosto

Por ter saído com inexactidão o despacho de criação das unidades orgânicas flexíveis, n.º 17 303/2007, 2.ª série, no *Diário da República*, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «A Divisão de Administrações das Utilizações» deve ler-se «A Divisão de Administração das Utilizações» e onde se lê «no que se refere à avaliação do estado ecológico» deve ler-se «no que se refere à avaliação do estado ecológico e do potencial ecológico».

5 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

### Rectificação n.º 1565/2007

#### Rectificação ao despacho n.º 18 033/2007, de 14 de Agosto

Por ter saído com inexactidão o despacho de nomeação, em regime de substituição, do dirigente de nível intermédio do 2.º grau, no cargo de chefe de divisão de Administração Geral, n.º 18 033/2007, 2.ª série, no *Diário da República*, n.º 156, de 14 de Agosto de 2007, rectifica-se que onde se lê «Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INAG, I. P.» deve-se ler «Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INAG».

5 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 21 848/2007

Considerando o projecto da rede de distribuição de gás natural, para abastecimento à SICASAL, nas freguesias de Malveira, Milharado, Gradil, Vila Franca do Rosário/Venda do Pinheiro, do concelho de Mafra, apresentado pela concessionária LISBOAGÁS GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, foi aprovado por despacho do director regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação em 22 de Dezembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro;

Considerando que, na sequência da aprovação do projecto, a LISBOAGÁS GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S. A. requereu a declaração de utilidade pública do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro;

Declaro de utilidade pública o projecto da rede de distribuição de gás natural para abastecimento à SICASAL, nas freguesias de Malveira, Milharado, Gradil, Vila Franca do Rosário/Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, com efeitos previstos no disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro.

31 de Agosto de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

### Despacho n.º 21 849/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, um dos quatro vogais da Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC) é nomeado pelo membro do Governo responsável pela área da economia e da inovação.

Assim, ao abrigo e nos termos da norma citada, bem como dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do mesmo diploma, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado António Augusto Nogueira da Silva vogal da CPC, para o efeito requisitado ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.).

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de Setembro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

### Portaria n.º 845/2007

O Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2000, de 10 de Maio, fixa o regime jurídico das câmaras de comércio e indústria e estabelece as normas para o respectivo reconhecimento.

O n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma determina que esse reconhecimento seja feito por portaria do Ministro da Economia e da Inovação, prevendo em seguida o seu n.º 3 que aquela portaria deve definir também a área territorial em que cada câmara de comércio pode exercer as suas atribuições.

Por sua vez, a alínea g) do artigo 4.º do mesmo diploma prevê que as câmaras de comércio e indústria possam emitir certificados de origem quando autorizadas por portaria, ficando, nesse aspecto, sujeitas ao regime previsto nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 75-A/86, de 23 de Abril.

Assim:

Ao abrigo da alínea g) do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2000, de 10 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação:

1.º Reconhecer como câmara de comércio e indústria a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola, a qual exercerá as suas atribuições na área territorial correspondente à região de Lisboa e Vale do Tejo, tal como se acha delimitada pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro.

2.º Autorizar a emissão de certificados de origem pela Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola relativamente aos produtos portugueses a exportar para o país cujos interesses representa.

4 de Setembro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Direcção Regional da Economia  
de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

### Édito n.º 724/2007

#### Processo n.º 171/14.5/656

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, 2.º, Alfragide, 2721-858 Amadora, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Vale do Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da instalação eléctrica da linha aérea, a 30 kV, n.º 1405 L3 0719, com 987 m, com origem no apoio n.º 6 da linha n.º 1405 L3 0465 e término no PT BNV 0424 C, Vale do Pregoeiro, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

20 de Junho de 2007. — O Director, *F. Edgar Antão*.

2611047093

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

### Édito n.º 725/2007

#### Processo n.º 811/15/9/344

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone: 266750450 e o fax: 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, (ST30-70-23-01-02-01-01), com 4596 m com origem no apoio